



JORNAL da REPÚBLICA

§ 5.75

PUBLICAÇÃO OFICIAL DA REPÚBLICA DEMOCRÁTICA DE TIMOR - LESTE

SUMÁRIO

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E DESPORTO :

Despacho N.º 09/GM/MEJD/III/2020

Alteração do Despacho n.º 01/GM/MEJD/I/2020, de 10 de Janeiro sobre a Organização do Ano Escolar e Letivo para a Educação Pré-Escolar, Ensino Básico e Ensino Secundário de 2020332

MINISTÉRIO DE JUSTIÇA :

Estratu ba Públikasaun336
Estratu ba Públikasaun336
Estratu ba Públikasaun336
Estratu ba Públikasaun337

POLÍCIA NACIONAL DE TIMOR-LESTE :

Despacho N.º 143 /CG – PNTL/III/2020

Assunto: Promoção por Escolha ao Posto de Superintendente-Assistente 337

Despacho N.º 144 /CG – PNTL/III/2020

Assunto: Promoção por Escolha ao Posto de Superintendente-Chefe 340

Despacho N.º 145 /CG – PNTL/III/2020

Assunto: Promoção por Escolha ao Posto de Superintendente 342

Despacho N.º 146 /CG – PNTL/III/2020

Assunto: Promoção Por Escolha Ao Posto De Inspetor-Chefe 345

COMISSÃO DA FUNÇÃO PÚBLICA :

Decisão nº 3489/2020/PCFP até Decisão nº 3518/2020/PCFP 348

Despacho Nº 6891/2020/PCFP até Despacho Nº 6964/2020/PCFP 361

DESPACHO N.º 09/GM/MEJD/III/2020

Alteração do Despacho n.º 01/GM/MEJD/I/2020, de 10 de Janeiro sobre a Organização do Ano Escolar e Letivo para a Educação Pré-Escolar, Ensino Básico e Ensino Secundário de 2020

Considerando a conjuntura internacional, provocada pela propagação do vírus COVID 19, que constitui uma significativa ameaça à saúde pública, e a declaração de 11 de março de 2020 da Organização Mundial da Saúde de que a doença provocada pelo vírus constitui pandemia;

Face à evolução da situação epidemiológica a nível internacional e o registo do primeiro caso de infeção em Timor-Leste a 21 de Março, e notando o elevado risco de contágio, em obediência às recomendações da Organização Mundial da Saúde, e à semelhança do que vem acontecendo em diversos países e a nível regional, impõe-se a tomada de medidas excecionais de prevenção de contágio pelo COVID-19, a nível nacional;

Considerando as medidas normativas recentemente tomadas pelo Governo de Timor-Leste, que visam fazer face à situação atual, incluindo medidas de caráter temporário e extraordinário que permitem o distanciamento social e o isolamento profilático, a interdição de entrada em território nacional por via aérea, marítima e terrestre a todos os cidadãos estrangeiros que nas últimas quatro semanas tenham saído ou tenham estado em trânsito em países com casos de COVID 19;

Considerando que, nestas circunstâncias, será necessário evitar o contacto social a nível escolar;

Considerando, perante isso, a necessidade de interrupção adicional das atividades letivas, durante um curto período de tempo, enquanto medida de prevenção de contágio pelo COVID-19 e a consequente necessidade de alteração do calendário escolar para o ano de 2020, aprovado pelo Despacho Ministerial n.º 1/GM/ME/I/2010, de 15 de janeiro, com base no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 3/2015, de 14 de janeiro (que aprova o Currículo Nacional de Base da Educação Pré-Escolar) e do Decreto-Lei n.º 4/2015, de 14 de Janeiro (que aprova o Currículo Nacional de Base do 1.º e 2.º ciclos do Ensino Básico);

Observando que a determinação de uma interrupção adicional das atividades letivas, tal como previsto no presente despacho, assegura, ainda, o cumprimento do disposto na legislação relevante sobre os dias letivos mínimos:

Reconhecendo ainda que a preparação, pelo Ministério da Educação, Juventude e Desporto para a implementação, caso necessário e sendo declarado o estado de exceção pelo Presidente da República, de mecanismo de ensino à distância durante o tempo necessário se encontra já em fase avançada;

Assim,

com base na competência do Ministro da Educação, Juventude e Desporto prevista na alínea a) do número 1 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 14/2018, de 17 de Agosto, que define a estrutura orgânica do VIII Governo Constitucional, conjuntamente com os números 4 dos artigos 5.º do Decreto-Lei n.º 3/2015, de 14 de Janeiro e Decreto-Lei n.º 4/2015, de 14 de Janeiro, determino que:

1. O ano letivo tem início no dia 8 de Janeiro de 2020 e é concluído no dia 21 de Novembro de 2020, e possui um número total de dias letivos variável em função do nível de educação e ensino:
 - a) Na Educação Pré-Escolar, 181 dias letivos;
 - b) No 1.º e 2.º Ciclos do Ensino Básico, 225 dias letivos;
 - c) No 3.º Ciclo do Ensino Básico, entre 213 e 223 dias letivos;
 - d) No Ensino Secundário Geral, entre 215 e 218 dias letivos;
 - e) No Ensino Secundário Técnico-Vocacional, entre 205 e 215 dias letivos.
2. Na implementação dos dias letivos nota-se:
 - a) a educação pré-escolar não possui dias letivos nos Sábados;
 - b) o primeiro e segundo ciclos do ensino básico possuem um total de 38 dias letivos nos Sábados, não sendo estes dias de aula, mas utilizados para a Assembleia Geral do Estabelecimento de Ensino e implementação de atividades extracurriculares, aulas de reforço e grupos de trabalho dos professores;
 - c) o terceiro ciclo do ensino básico e o ensino secundário possuem um total de 38 dias letivos nos Sábados, sendo estes, por regra, dias de aula utilizados para a lecionação;
3. A licença anual do pessoal docente em exercício de funções equivalente a 20 dias úteis só pode ser gozada durante as férias escolares, devendo os docentes manter-se em pleno exercício de funções em todos os outros períodos do ano escolar, incluindo durante os períodos de interrupção das atividades educativas, dando cumprimento ao previsto no artigo 65.º do Decreto-Lei n.º 23/2010, de 9 de dezembro;
4. O quadro com a calendarização dos dias letivos, incluindo a determinação do período da interrupção das atividades educativas, período das diversas avaliações e das férias escolares encontra-se anexo ao presente Despacho, dele fazendo parte integrante.
5. O despacho, aplica-se retroativamente, produzindo efeitos a partir de 23 de Março de 2020

Publique-se.

Díli, aos 21 de março de 2020

A Ministra da Educação, Juventude e Desporto,

Dulce de Jesus Soares

ANEXO: CALENDARIZAÇÃO DO ANO ESCOLAR DE 2020

I. Calendarização dos Períodos

	Início	Fim
1.º Período	8 de Janeiro de 2020	24 de Abril de 2020
2.º Período	4 de Maio de 2020	17 de Agosto de 2020
3.º Período	24 de Agosto de 2020	18 de Dezembro de 2020

II. Interrupção das Atividades Educativas e Férias Escolares

Período	Interrupção das atividades educativas	Férias Escolares
1.º	8 a 10 Janeiro, inclusive , do 1.º ao 6.º, 8.º e 9.º e 11.º e 12.º anos escolares 20 a 24 Abril, inclusive	2 a 7 de Janeiro, inclusive 23 Março a 28 Março, inclusive 25 Abril a 2 de Maio, inclusive
2.º	10 a 14 Agosto, inclusive	15 a 22 de Agosto, inclusive
3.º	12 a 17 Outubro, inclusive , somente para o 7.º, 8.º ano escolar do Ensino Básico e 10.º e 11.º do Ensino Secundário Geral e Técnico-Vocacional 18 Outubro a 18 Dezembro, inclusive , somente para o 9.º ano do Ensino Básico e 12.º ano do Ensino Secundário Geral e Técnico-Vocacional 30 de Novembro a 12 de Dezembro 2020, inclusive , para todos os anos escolares, exceto 9.º ano do Ensino Básico e 12.º ano do Ensino Secundário Geral e Técnico-Vocacional	19 Dezembro a 31 Dezembro, inclusive

III. Provas de Avaliação, Prova Final ou Exame Nacional no Ensino Básico e Secundário

Período	Provas de Avaliação	Provas Finais ou Exame Nacional
1.º	13 a 18 de Abril de 2020 (a partir do 7.º ano escolar)	-
2.º	3 a 8 de Agosto de 2020 (a partir do 7.º ano escolar)	-
3.º	-	12 a 17 de Outubro de 2020 (somente aos 9.º ano Ensino Básico e 12.º ano do Ensino Secundário Geral e Técnico-Vocacional) 16 a 21 de Novembro de 2020 (3.º, 4.º, 5.º, 6.º, 7.º e 8.º anos Ensino Básico e 10.º, 11.º do Ensino Secundário Geral e Ensino Secundário Técnico-Vocacional)

IV. Cronograma da Realização da Prova de Aptidão Profissional (PAP) do Ensino Secundário Técnico-Vocacional (12.º ano do Ensino Secundário Técnico-Vocacional)

Fases do Trabalho		Período
Fase Inicial	Anteprojecto	Janeiro a Abril
Fase de Desenvolvimento	Primeiro Momento da Avaliação Intermédia	Maio a Julho
	Segundo Momento da Avaliação Intermédia	Agosto a Outubro
	Entrega do Relatório Final	Outubro
Fase Final	Apresentação e Defesa da PAP	Novembro
	Avaliação da PAP	Novembro

V. Número total de Dias Letivos e Dias Efetivos de Aula (exclui período de provas de avaliação e prova final ou exame nacional e os dias letivos exclusivamente dedicados às atividades extracurriculares) de acordo com o nível de educação e ensino por período

Nível de Ensino		Grupo ou Ano	1.º Período	2.º Período	3.º Período	Total
		Dias Letivos (Dias Efetivos de Aula)				
Educação Pré-Escolar		Grupo A	60 (60)	64 (64)	57 (57)	181 (181)
		Grupo B				
Ensino Básico	1.º Ciclo	1.º Ano	74 (60)	82 (64)	69 (56)	225 (180)
		2.º Ano			69 (56)	225 (180)
		3.º Ano				
		4.º Ano				
	2.º Ciclo	5.º Ano	74 (60)	82 (64)	69 (64)	225 (188)
		6.º Ano				
	3.º Ciclo	7.º Ano	77 (69)	82 (72)	69 (59)	223 (200)
		8.º Ano	77 (69)	82 (72)	69 (59)	223 (200)
		9.º Ano	77 (69)	82 (72)	69 (49)	213 (190)
Ensino Secundário	Geral	10.º Ano	77 (69)	77 (72)	64 (59)	218 (200)
		11.º Ano	74 (69)	77 (72)		218 (200)
		12.º Ano			54 (49)	215 (200)
	Técnico-Vocacional	10.º Ano	74 (69)	77 (72)	64 (59)	215 (200)
		11.º Ano				
		12.º Ano				54 (49)